



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº877/2013.

De 27 de fevereiro de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 877/2013

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 27/02/13

Responsável: Munice

Reconhece a Receita por recurso- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar dividido em modalidade de ensino e abre crédito adicional especial no Orçamento Corrente do Exercício de 2013.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica reconhecido a receita do Recurso: do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar nos três níveis de repasse, detalhando o recurso, conforme o repasse efetuado em 2012:

Data de repasse	Alimentação Escolar		
	Pré-Escola	Ensino Fundamental	EJA
Recurso	1097	1098	1099
Março/2012	150,00	1.776,00	42,00
Março/2012	150,00	1.776,00	42,00
Abril/2012	150,00	1.776,00	42,00
Maió/2012	150,00	1.776,00	42,00
Junho/2012	250,00	1.776,00	42,00
Julho/2012	250,00	1.776,00	42,00
Agosto/2012	250,00	1.776,00	42,00
Setembro/2012	250,00	1.776,00	42,00
Outubro/2012	250,00	1.776,00	42,00
Total:	1.850,00	15.984,00	378,00

No orçamento (LOA) de 2013, estava previsto de receita R\$ 21.522,95 para os três recursos integrados, porem conforme planilha de alunos matriculados no Âmbito Escolar, pelo ultimo Censo Escolar entregue pela Secretaria de Educação, que vigerá a ano de 2013, teremos o seguinte cálculo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



No recurso: 1097 - Alimentação Escolar de Pré-escola

37 alunos x R\$ 0,50 x 200 dias = R\$ 3.700,00

No recurso: 1098 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental

286 alunos x R\$ 0,30 x 200 dias = R\$ 17.160,00

No recurso: 1099 - Alimentação Escolar _ EJA

25 alunos x R\$ 0,30 x 200 dias = R\$ 1.500,00

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no Orçamento Corrente de 2013:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Função: 12- Educação

Programa: 89 – Alimentação Escolar

Sub-Função: 306- Alimentação e Nutrição

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Merenda Escolar

Elementos:

3.3.90.30 (Recurso 1097) – Material de Consumo – R\$ 3.700,00

3.3.90.30 (Recurso 1098) – Material de Consumo – R\$ 17.160,00

3.3.90.30 (Recurso 1099) – Material de Consumo – R\$ 1.500,00

Art.3º - Servirá de cobertura para os elementos de despesa acima, no recurso vinculado de Tendência de Arrecadação de cada recurso:

Recurso 1097 - R\$ 3700,00

Recurso 1098 - R\$ 17.160,00

Recurso 1099 - R\$ 1.500,00

Art. 4º - Fica bloqueado o valor nas respectivas dotações orçamentárias descritas abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Função: 12- Educação

Programa: 89 – Alimentação Escolar

Sub-Função: 306- Alimentação e Nutrição

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Merenda Escolar

Elementos:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



3.3.90.30 (recurso 1011) – Material de Consumo – R\$ 46.890,00

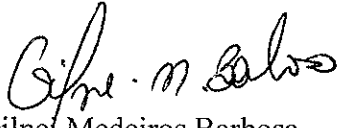
3.3.90.30 (recurso 1033) – Material de Consumo – R\$ 24.624,00

Art. 5º - Fica o Poder executivo autorizado a suplementar, por decreto, as despesas do artigo 2º, nos mesmos parâmetros autorizado pelo artigo 7º da Lei de Orçamento nº 864/2012.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2013.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal


Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento